

## DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23502.000227.2020-51 - Contrato 26.2019- Campus Pouso Alegre IFSULDEMINAS

1 mensagem

Sarita Luiza de Oliveira (Pouso Alegre)

11 de maio de 2020

<gestaodecontratos.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br>

10:55

Para: Comercial | Grupo Portal Norte <comercial@grupoportalnorte.com.br>, CONTATO@a4contabilidade.com.br

Cc: "Mariana Felicetti Rezende (Pouso Alegre)" <mariana.felicetti@ifsuldeminas.edu.br>, "Brenda Tarcísio da Silva (Pouso Alegre)" <brenda.silva@ifsuldeminas.edu.br>, "Juliana Ambar Mezavila Moreira (Pouso Alegre)"

<juliana.moreira@ifsuldeminas.edu.br>, "Gisele Maciel Mariano da Silva (Pouso Alegre)"

<gisele.silva@ifsuldeminas.edu.br>, "Sandra Aparecida de Aguiar (Pouso Alegre)"

<sandra.aguiar@ifsuldeminas.edu.br>, "Rafael de Freitas Cândido (Pouso Alegre)" <rafael.freitas@ifsuldeminas.edu.br>,"

"Mayara Lybia da Silva (Pouso Alegre)" <mayara.silva@ifsuldeminas.edu.br>, "Fabiano Paulo Elord (Pouso Alegre)"

<fabiano.elord@ifsuldeminas.edu.br>

Cco: "João Carlos Ferreira (Reitoria)" <joao.ferreira@ifsuldeminas.edu.br>

Prezados,

Bom dia!

Vimos, por meio deste, encaminhar a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 23502.000227.2020-51, cujo objeto é a apuração de responsabilidade contratual no âmbito do Contrato nº26/2019 - Vigilância Armada (*Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS*).

São **anexos** deste e-mail os seguintes documentos (que lhe serão também remetidos pela via postal):

- a-) **Decisão** pela rescisão contratual, aplicação de multa e impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b-) **GRU**, para recolhimento da multa aplicada, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de retenção de seu valor valor de fatura a pagar;
- c-) **Extrato do SICAF**, com o registro das sanções;
- d-) **Extrato do SICAF**, em que constam os endereços (postais eletrônicos, i.e., e-mail; e o de localização de sua sede) cadastrados da empresa.

O termo final de vigência do contrato rescindendo será o dia **31/05/2020**. Em razão disso, solicitamos que, **nessa data (31/05/2020), às 07:00 h**, ocorra, necessariamente, o comparecimento do representante legal da empresa para recolhimento dos insumos alocados na execução contratual, notadamente as armas e munições. (Considerando-se que esta instituição de ensino não é autorizada a manter em seu acervo bens, tais como armas e munições, cujo transporte e detenção são da exclusiva alçada de pessoas, físicas ou jurídicas, previamente autorizadas por ato apropriado, caso não haja o comparecimento de procurador, detentor de poderes bastantes, tanto para recolher os insumos quanto para dar a devida quitação, em instrumento próprio, na presença de testemunhas, munido do respectivo instrumento de mandato, referidos insumos serão objeto de **consignação em pagamento**, situação em que todas as despesas acrescidas, tais como custas e honorários de advogado, serão de sua exclusiva responsabilidade.) Frise-se, ainda, que, antes do advento do precitado termo final (na data e hora acima indicados, i.e.: **31/05/2020, às 07:00 h**), não será lícito à empresa efetuar o recolhimento de qualquer dos insumos alocados na execução contratual.

À disposição.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos  
IFSULDEMINAS | Campus Pouso Alegre  
Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Bairro Parque Real - Pouso Alegre/MG | CEP 37560-260  
Telefone: (35) 3427-6600  
<http://www.ifsuldeminas.edu.br>

---

**4 anexos**



**I- Decisão.pdf**

900K



**II - GRU.pdf**

39K



**IV- Extrato Sicaf Nivel I.pdf**

78K



**III - SICAF - Situação.pdf**

267K

## URGENTE - identificação do representante legal

2 mensagens

**Sarita Luiza de Oliveira (Pouso Alegre)** <sarita.oliveira@ifsuldeminas.edu.br> 29 de maio de 2020 18:20  
Para: Comercial | Grupo Portal Norte <comercial@grupoportalnorte.com.br>, CONTATO@a4contabilidade.com.br  
Cc: "Brenda Tarcísio da Silva (Pouso Alegre)" <brenda.silva@ifsuldeminas.edu.br>, "Mariana Felicetti Rezende (Pouso Alegre)" <mariana.felicetti@ifsuldeminas.edu.br>, "Juliana Ambar Mezavila Moreira (Pouso Alegre)" <juliana.moreira@ifsuldeminas.edu.br>

Prezados,  
Boa tarde!

Informamos que **até o presente momento não recebemos os dados acerca da identificação do procurador ou do representante legal da empresa, que comparecerá a esta unidade administrativa para recolhimento dos insumos alocados na contratação.**

Reiteramos a necessidade de que tal procurador ou representante legal detenha poderes expressos para firmar termo de recolhimento e recebimento dos insumos, notadamente das armas e munições; e, especialmente em relação a estas, de autorização de transporte. Caso não haja o comparecimento do procurador ou de representante legal, ou caso, comparecendo, este não detenha os necessários poderes, ou, se, detendo-os embora, não esteja autorizado a efetuar o recolhimento e o transporte dos insumos, proceder-se-á como informado anteriormente, no e-mail remetido a estes mesmos endereços na data de **11/05/2020, às 10:55**

**h.** Considerando-se que esta instituição de ensino não é autorizada a manter em seu acervo bens, tais como armas e munições, cujo transporte e detenção são da exclusiva alçada de pessoas, físicas ou jurídicas, previamente autorizadas por ato apropriado, caso não haja o comparecimento de procurador ou representante legal, detentor de poderes bastantes, tanto para recolher os insumos quanto para dar a devida quitação, em instrumento próprio, na presença de testemunhas, munido do respectivo instrumento de mandato, referidos insumos serão objeto de **apreensão pelas forças de segurança pública** e, posteriormente, de **consignação em pagamento**, situação em que todas as despesas acrescidas, tais como custas e honorários de advogado, serão de sua exclusiva responsabilidade. Frise-se, ainda, que, antes do advento do precitado termo final (na data e hora acima indicados), não será lícito à empresa efetuar o recolhimento de qualquer dos insumos alocados na execução contratual.

**Solicitamos que identidade do procurador ou representante legal seja-nos confirmada até as 15:00 horas de amanhã, dia 30/05/2020.**

À disposição

--  
Atenciosamente,

Sarita Luiza de Oliveira  
Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos  
IFSULDEMINAS | Campus Pouso Alegre  
Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Bairro Parque Real - Pouso Alegre/MG | CEP 37560-260  
Telefone: (35) 3427-6617  
<http://www.ifsuldeminas.edu.br>



portal.poa.ifsuldeminas.edu.br



ifsuldeminas



tvifsuldeminas

---

 **Sicaf Nivel I.pdf**  
78K

---

**Juliana Ambar Mezavila Moreira (Pouso Alegre)** <juliana.moreira@ifsuldeminas.edu.br> 1 de junho de 2020 09:42  
Para: sarita.oliveira@ifsuldeminas.edu.br

Sua mensagem Para: Juliana Ambar Mezavila Moreira (Pouso Alegre) Assunto: URGENTE - identificação do representante legal Enviada em: 29/05/2020 18:20:50 BRT foi lida em 01/06/2020 09:42:34 BRT



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

1/2

Unidade responsável pelo registro 223 CIA PM/20 BPM/17 RPM		Município POUSO ALEGRE		Data do registro 31/05/2020 07:57	
Unidade de área responsável. Militar 223 CIA PM/20 BPM/17 RPM		Unidade de área responsável. Policial 2ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/POUSO ALEGRE			
<b>ORIGEM DA COMUNICAÇÃO</b>					
Data da comunicação 31/05/2020		Hora da comunicação 06:58			
<b>DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE</b>					
Provável descrição da ocorrência principal E99000 - OUTRAS INFRACOES C/A INCOLUMIDADE/PAZ PUBLICA					
Natureza secundária -					
Fato 31/05/2020 06:58		Final do atendimento 31/05/2020 09:36		Descrição do lugar INSTITUICAO DE ENSINO PUBLICO FEDERAL	
Local AVENIDA MARIA DA CONCEICAO SANTOS		Número 900			
Complemento CASA		Bairro / Vila PARQUE REAL		Município POUSO ALEGRE	
<b>QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS</b>					
<b>ENVOLVIDO</b>					
Tipo de envolvimento SOLICITANTE			Tipo de pessoa FÍSICA		
Descrição da natureza OUTRAS INFRACOES C/A INCOLUMIDADE/PAZ PUBLICA					
Nome completo BRENDA TARCISIO DA SILVA		Sexo FEMININO		Nacionalidade BRASILEIRA	Data nascimento 04/07/1993
Naturalidade / UF -		Idade aparente 26	Grau da lesão GRAU DA LESÃO - IGNORADO		Estado civil -
Ocupação atual DIRETORA ADMINISTRATIVA					
Mãe MARCIA ANTONIA TARCISIO DA SILVA			Pai CLAUDIO JOSE LOPES DA SILVA		
Tipo de identificação Carteira de identidade		Número 17824912	Órgão expedidor -	UF MG	CPF 10016573650
Endereço LOURDES SOUZA SANTOS			Número 130		
Complemento CASA		Bairro / Vila COLINA VERDE		Município --	
<b>HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE</b>					



ACIONADOS PELO COPOM DECOLAMOS ATÉ O INSTITUTO FEDERAL PARA VERIFICAMOS SUPOSTA IRREGULARIDADE QUANTO A GUARDA DE AMAMENTO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA QUE REALIZAVA SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA NO MENCIONADO LOCAL. EM CONTATO COM A SOLICITANTE SRA. BRENDA TARCÍSIO DA SILVA, ESTA DECLAROU O SEGUINTE FATO: QUE A EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA, DENOMINADA PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, PRESTAVA SERVIÇO DE SEGURANÇA NO INSTITUTO FEDERAL, E QUE DEVIDO A VÁRIOS PROBLEMAS TIDOS COM A EMPRESA NO TOCANTE AO CUMPRIMENTO DO CONTATO, FOI INSTAURADO UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SENDO DECIDIDO SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATO, E DESDE O DIA 01/05/2020 O CONTRATO FOI RESCINDIDO, E QUE O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PELA EMPRESA AO INSTITUTO FEDERAL TERMINA NA PRESENTE DATA, E QUE DESDE ENTÃO A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA FOI COMUNICADA POR MEIOS OFICIAS PARA A RETIRADA DOS MATÉRIAS DE TRABALHO DOS VIGILANTES PERTENCENTES A MESMA QUE ESTAVAM NO CORPO DA GUARDA NO INSTITUTO FEDERAL, SENDO ENVIADOS EMAIL PARA EMPRESA NO DIA 11/05/2020 E NO DIA 29/05/2020, CUJO CÓPIAS SEGUE ANEXO A PARTE IMPRESSA DESTE REDS, SOLICITANDO QUE NESTA DATA ÀS SETE HORAS DA MANHÃ A EMPRESA ENVIASSE UM REPRESENTANTE ATÉ O INSTITUTO FEDERAL PARA RECEBER O ARMAMENTO DOS VIGILANTES E DEMAIS MATÉRIAS, CONTUDO NÃO HOUE UM RETORNO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, BEM COMO NÃO COMPARECEU AO LOCAL NENHUM FUNCIONÁRIO DA EMPRESA PARA RECEBER OS MATERIAIS A ELA PERTENCENTE. NA PRESENÇA DA EQUIPE POLICIAL, A SOLICITANTE TENTOU NOVAMENTE REALIZAR CONTATO COM OS SUPERVISORES DE SEGURANÇA: SR. FABIANO MOTA, PELO TELEFONE (31) 99431 0029, E SR. ARILSON, PELO TELEFONE (31) 99121 0003, CONTUDO AS LIGAÇÕES NÃO FORAM ATENDIDAS. A SOLICITANTE DECLAROU AINDA QUE A NOVA EMPRESA CONTRATA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DO INSTITUTO, GRUPO COLABORE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, NÃO PODIA FICAR RESPONSÁVEL PELO ARMAMENTO DA EMPRESA PORTAL NORTE, BEM COMO O INSTITUTO FEDERAL NÃO TEM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA MANTER O ARMAMENTO GUARDADO COM SEGURANÇA NAQUELE LOCAL, POIS NÃO DISPONIBILIZAM DE COFRE. DIANTE DESTA SITUAÇÃO, DEVIDO A AUSÊNCIA DE UM REPRESENTANTE DA EMPRESA PORTAL NORTE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, PORTANDO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAR O RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DO ARMAMENTO A ELAS PERTENCENTES, REALIZAMOS A APREENSÃO DOS REVÓLVORES, DAS MUNIÇÕES E DAS PLACAS DE COLETES BALÍSTICOS QUE ESTAVAM NO CORPO DA GUARDA DO INSTITUTO FEDERAL. FACE AO EXPOSTO REGISTRAMOS ESTE REDS PARA DECORRENTES PROVIDÊNCIAS. SEGUE ANEXO A PARTE IMPRESSA DESTE REDS, AS CÓPIAS DOS REGISTRO DOS REVOLVERES APREENDIDOS.

**MODO DA AÇÃO CRIMINOSA**

DESCRITA NO HISTÓRICO DO REDS.